

PUBLICADO NO DIA 15/10/2025
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: Cassia M. L. Salgado
Chefe de Secretária
Mat.: 50012
IPREVI - Viçosa - MG

PORTARIA Nº 069/2025

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria do Servidor

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI e em consonância com o Processo nº 099/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por **INVALIDEZ PERMANENTE**, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso I da CF/1988 c/ redação anterior a EC nº 103/2019 c/c o Art. 24, Inciso II da Lei Municipal nº 1.511/2002, ao servidor, **JOÃO BASÍLIO LOPES ROSADO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Matrícula: 4.388, inscrito no CPF sob o nº **XXX.756.676-XX**, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, padrão: **CPE: 01-00I-10**, a partir de **19 de setembro de 2025**.

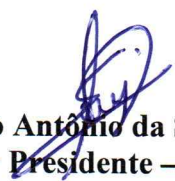
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos Proventos, em caráter **INTEGRAL (100%) da média aritmética apurada**, conforme Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 22, §2º da Lei Municipal nº 1.511/2002, que serão pagos mensalmente pelo IPREVI.

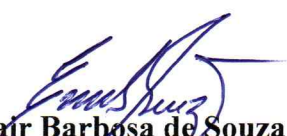
Parágrafo Único: O reajuste dos Proventos obedecerá ao contido no Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, não havendo paridade com os servidores ativos, ou seja: **O reajuste será pelo índice do RGPS.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **19 de setembro de 2025**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 15 de outubro de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031